



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N.º 068/2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Banco de Projetos

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, embasado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do dia 18 de outubro de 2023, e

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Considerando os termos da Lei Municipal sob nº 14.709/2023 de 27/07/2023;

Considerando a Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023, a qual altera o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a destinação casada de parte do Imposto de Renda, sendo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

esse assunto de interesse de todos os serviços da rede de atenção à criança e ao adolescente;

Considerando que 10% do valor destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de destinação casada, deverão permanecer em conta oficial, ficando sob decisão do pleno o investimento a projetos através de Chamamento Público realizado por este Conselho Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Pela regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I DAS DOAÇÕES

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/PG mediante depósito bancário na Conta Corrente sob nº.86.000-X, agência 0030-2, Banco do Brasil.

§ 1º Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FMDCA/PG, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

§ 2º Quando da destinação efetivada, ficará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA/PG através de sua Tesouraria responsável por informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil o nome e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do destinador, bem como o valor destinado, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A destinação deverá ser realizada à conta geral do FMDCA/PG.

§ 1º O valor da destinação poderá financiar projeto total ou parcialmente, atendendo aos critérios analisados pela Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias do CMDCA;

§ 2º A transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Parceria com possibilidade de Termo de Colaboração, de Fomento e/ou através de Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 3º O repasse dos recursos dar-se-á em conta corrente específica em banco oficial, a ser informada pela organização da sociedade civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros repassados, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Paraná.

Art. 4º Serão redirecionados ao FMDCA/PG, necessariamente, os valores decorrentes de:

- I – rendimentos das aplicações financeiras das doações aos projetos constantes do Banco de Projetos;
- II – saldos bancários e resultados de aplicações financeiras;
- III – extinção da organização da sociedade civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos;
- IV – devolução de recurso em razão da não execução do plano de aplicação anteriormente aprovado.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 5º O CMDCA/PG receberá, até o dia previsto em Resolução própria a ser editada, com a específica finalidade de disciplinar o recebimento das propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, as quais serão analisadas e avaliadas, para posterior aprovação pelo pleno, passando a serem incluídos no Banco de Projetos.

§ 1º A proposta deverá ser apresentada em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III da presente Resolução e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I;

§ 2º A proposta a ser apresentada deverá estar de acordo com o proposto no Edital de seleção dos projetos;

§ 3º Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outros projetos constantes do Banco de Projetos;

§ 4º Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, deverão ser por ela justificados.

Art. 6º A proposta para inclusão no Banco de Projetos, poderá ser apresentada por organização da sociedade civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Art. 7º A proposta apresentada ao Banco de Projetos deve contemplar o atendimento direto às crianças, adolescentes e suas famílias, visando a garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

- I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- II – atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
- III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
- IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
- V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- VI – erradicação do trabalho infantil;
- VII – promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
- VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;
- IX - aprendizagem e qualificação profissional;
- X - serviços de acolhimento institucional à crianças e adolescentes;
- XI – serviços de atendimento à crianças e adolescentes portadores de deficiências.

Art. 8º A proposta a ser apresentada deverá ter como abrangência todo o território do Município de Ponta Grossa, inclusive áreas rurais, quando for o caso;

Art. 9 º A inscrição da proposta para o Banco de Projetos dar-se-á após aprovação dos membros do CMDCA, limitando a 02 (duas) propostas habilitadas por entidade;

Parágrafo único: A proposta inscrita no Banco de Projetos ficará apta à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de publicação em Diário Oficial da Resolução de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa - Pr.

CAPÍTULO III



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos deverá observar o seguinte fluxo:

I– apresentação detalhada da proposta junto ao CMDCA/PG, pelo Responsável Técnico da proponente, em dia e hora previamente agendado pelo CMDCA/PG;

II– elaboração de parecer técnico pela Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias do CMDCA/PG, após análise do Projeto e do Plano de Aplicação detalhados e apresentados pelo proponente;

III – deliberação da Plenária do CMDCA/PG aprovando a inclusão do projeto no Banco de Projetos.

§ 1º Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CMDCA/PG;

§ 2º A Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias poderá solicitar parecer de outras Comissões permanentes do CMDCA/PG quanto ao mérito do projeto, se este exceder sua competência de análise;

§ 3º O Parecer da Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias deverá indicar, de forma fundamentada:

I – se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;

II – se a proposta está de acordo com os aspectos essenciais da política da criança e do adolescente.

Art. 11 A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução 31/2016 do CMDCA/PG. responsável pela regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa;

II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto;

III – a apresentação do projeto atendendo todas as etapas a serem contempladas;

IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CAPITULO IV DO LEVANTAMENTO DOS RECURSOS

Art. 12 Os recursos constantes do FMDCA serão repassados total ou parcialmente, conforme análise da Comissão de Chamamento Público dos Termos de Parcerias.

Art. 13 Sendo contemplado o Projeto, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos.

Art. 15 Toda e qualquer situação não prevista no presente ato, deverá ser objeto de análise e decisão pelo CMDCA/PG, a quem tem competência para tomar decisões com vistas ao cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências, encaminhando ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município.

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2023.

Publique-se


MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

ANEXO I

Plano de Trabalho

1. Dados da Entidade

1.1 - da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Bairro:		Inscrição nos Conselhos Municipais:
Telefone ()		E-mail institucional
Banco*	Nº Agência	Nº Conta-Corrente
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente		
Função	RG/UF	CPF
	Celular ()	E-mail
Endereço Residencial		CEP
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto		
Função	RG/UF	CPF
Endereço Residencial:		Cidade:
Celular ()		E-mail institucional

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1.3 - LOCAL DO PROJETO

Nome/Local *Endereço onde o projeto será executado* capacidade de atendimento/número de metas a serem atendidas.

1.4 – PÚBLICO ALVO

Faixa etária de acordo com a legislação atual, público prioritário e demais características, abrangência do público /território,

1.5 – JUSTIFICATIVA COM APRESENTAÇÃO DE DADOS DIAGNÓSTICOS

Apresentar texto com amplas informações quanto aos dados diagnósticos do município, do território e do serviço; motivação na oferta do serviço na área de abrangência; necessidades da comunidade do entorno, quanto as defasagens de atendimentos para a criança e o adolescente, incluindo as vulnerabilidades do território; coerência entre o projeto proposto e as necessidades da entidade.

1.6 – OBJETIVOS

1.6.1 – GERAL: Descrever o objetivo geral que se busca atingir, com a oferta do projeto a ser apresentado, apontando com as regras tipificadas de cada serviço.

1.6.2 – ESPECÍFICOS: Listar todos os objetivos que se busca atingir, favorecendo o desenvolvimento integral da criança e/ou do adolescente.

1.7 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DESENVOLVIDO

Descrever as atividades, programas, projetos e demais ações desenvolvidas para a criança e ao adolescente, detalhadamente, atendendo as orientações técnicas das políticas públicas atendidas pela entidade, apresentando no final do texto, cronograma das atividades desenvolvidas com os usuários, por dias e horários trabalhados.

Descrever aqui sobre a articulação com a rede municipal dos diferentes serviços, das diferentes políticas públicas, territorialização do serviço, e demais dados que impactem o cotidiano da entidade e dos usuários do território.

Se for o caso, também apresentar quantitativo e lista de espera, com nome e contato dos mesmos.

1.8 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A SER BENEFICIADO

Descrever como será a dinâmica de funcionamento do projeto, quais atividades serão desenvolvidas, quem serão os principais parceiros [se for o caso], inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem (quando necessário), e demais informações que não deixem dúvidas durante a avaliação do projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1.9 - METODOLOGIA DO PROJETO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com as crianças e os adolescentes, impactados com a realização do projeto.

É nesse momento que o texto deverá “responder” a justificativa [item 1.5] e os objetivos geral e específicos, planejados no item 1.6, com coerência e detalhamento, bem como, apresentar a periodicidade e horários de execução dos projetos apresentados, a articulação com as diversas políticas públicas e serviços públicos, forma de acesso e desligamento dos usuários, como realizarão a busca ativa daqueles que não comparecerem nos dias e/ou horários pré-definidos, fluxos dos encaminhamentos, referência contra-referência, e demais fluxos executados.

Se a entidade utilizar protocolos dos serviços, apresentar como anexo aos documentos.

1.10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Apontar as formas de monitoramento e de avaliação do projeto proposto, para acompanhamento pelos conselheiros de direitos, sejam através de relatórios, registros, tabulações, fotografias, cadastros, e demais informações. Deixar registrado o contato direto e sem aviso anteriormente, da fiscalização pelo responsável e conselheiros de direitos, devidamente identificados.

Descrever quais atores participarão das avaliações, e como essas serão realizadas.

1.11 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Quais os resultados esperados com a execução do projeto.

1.12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição da ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

1.13 – RECURSOS HUMANOS VINCULADOS AO SERVIÇOS

1.13.1 – Recursos Próprios:

Nome	Escolaridade	Formação Profissional	Cargo exercido	Vínculo Empregatício (CLT, RPA, voluntário, estagiário, aprendiz, ...)	Carga Horária Semanal (com dias e horários)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

1.13.2 - Recursos Vinculados; (informar os parceiros)

Nome	Escolaridade	Formação Profissional	Cargo exercido	Vínculo Empregatício (CLT, RPA, voluntário, estagiário, aprendiz, ...)	Carga Horária Semanal (com dias e horários)

1.14 – RECURSOS HUMANOS VINCULADOS AO PROJETO

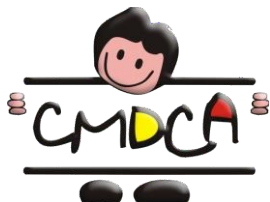
Quantidade	Formação Profissional	Função	Carga Horária Semanal (com dias e horários)

1.15 – Estrutura Física (Descrever todos os setores, tamanho, capacidade, incluindo os espaços externos).

Quantidade	Ambiente	Metragem	Capacidade	Finalidade

1.16 – PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE E DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
	Mobiliário		
	Obras (pequenas reformas)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

	Material de Consumo		
TOTAL DO PROJETO			

1.17 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.18 - Responsável pela elaboração do projeto

Nome do técnico responsável	
Telefone	
E-mail	
Formação/Registro Profissional	

1.19 – Declaração

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro para os devidos fins que as informações que constam deste Plano de Aplicação são verdadeiras e me responsabilizo na forma legal.

Pede Deferimento,

Ponta Grossa,.....,.....,2023 .

Representante legal da Instituição Proponente

ANEXO II



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Para que a formalização de repasse de verbas sejam realizados, as instituições deverão apresentar na mesma ocasião em que apresentarem os planos de trabalho, os seguintes documentos:

- 1- Declaração de Ciência e Concordância;
- 2- Declaração Conforme Legislação Vigente;
- 3- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 4- Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade (sem parentesco entre os membros, sem funcionários públicos das 03 esferas de governo);
- 5- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 6- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 7- Relatório do mês de AGOSTO/2023, anteriormente encaminhado para o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS, setor vinculado à FASPG.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

MODELOS DOS DOCUMENTOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [nome da instituição] está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução nº 041/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsabilizando-se perante a Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para firmar Termo de Colaboração.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2023.

.....

[Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

2. DECLARAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade Civil - RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Presidente da _____ (Nome da Instituição), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declaro que tenho pleno conhecimento da Resolução nº 041/2023, e me comprometo ao seu total cumprimento, assim como de manter a entidade, da qual faço parte.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa – PR, ____ de _____ de 2023.

.....

[Assinatura, Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

3. DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014, que a [Nome da Instituição]:

- Que dispõe de instalações e demais condições materiais para o desenvolvimento das atividades/projetos apresentados no Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.

*- Que pretende-se, com a realização do Termo de Parceria, adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos no Plano de Aplicação, assim como, o cumprimento das metas estabelecidas.

*- Que pretende -se, com a realização do Termo de Convênio, contratar profissionais terceirizados para o desenvolvimento das atividades/projetos previstos no Plano de Trabalho, assim como, o cumprimento das metas estabelecidas.

*- Que dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades/ projetos apresentados no Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas, pretendendo adquirir com recursos destinados, equipamentos que serão patrimonializados de acordo com as orientações do CMDCA.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2023.

.....
[Assinatura, Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]

* Declarar apenas as considerações que serão objetos da parceria.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

4. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (Nome da Instituição) que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder Público, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e municipal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

-Não contratará com recursos do FIA Municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

-Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder Público, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a criança e o adolescente, contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, em especial.

Ponta Grossa-PR, ____ de _____ de 2023.

.....
[Nome e Cargo do Representante Legal da Instituição]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente e Cargo que Ocupa na Entidade

Carteira de Identidade, Órgão Expedidor

CPF

Endereço Residencial

Telefone

E-mail



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

5. DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos das legislações pertinentes, que a [identificação da Entidade] e seus dirigentes não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2023.

.....
[Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ [Identificação da Entidade], inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 60, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

* Se a entidade empregar menor de quatorze anos, na condição de aprendiz, favor constar do corpo do texto.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2023.

.....
[Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade]



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

ANEXO III

Metodologia de Pontuação

Quadro 2 – SCFV / PAEFI / CENTRO-DIA / MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS

QUESITOS	DESCRIPTIVO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
Apresentação do Projeto Proposto (1)	1.1 – O projeto atende as normativas da Resolução 041/2023.	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
	1.2 – O projeto apresentado considera as regulamentações legais de acordo com o serviço proposto.	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
	1.3 – Apresenta as etapas definidas na Resolução 041/2023	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
Detalhamento do Plano de Trabalho (2)	2.1 – Referencia sobre as legislações pertinentes na área da criança e do adolescente,	SIM – 4.0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0.0 ponto	
	2.2 - Tem compreensão sobre o público- alvo, suas vulnerabilidades e acesso aos serviços.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.3 – Atende a legislação de inclusão da criança e do adolescente com deficiências	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2.0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.4 - O texto é claro, objetivo e amplo, na apresentação das ações executadas, bem como as ações planejadas a	SIM – 5,0 ponto PARCIAL - 2,5 ponto NÃO – 0,0 ponto	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

	<p>serem executadas, após a aprovação do Plano apresentado;</p> <p>2.5 – Faz perfeita relação entre os objetivos elencados, a justificativa apresentada, a metodologia descrita, o impacto social esperado, atividades /ações desenvolvidas, periodicidade, planejamento, organização, indicadores de avaliação, avaliação do trabalho proposto, referencia os serviços públicos.</p>	<p>SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
Detalhamento do Plano de Aplicação (3)	3.1. O Plano de Aplicação está descrito de forma clara e objetiva	<p>SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
	3.2. Os valores previstos para o desenvolvimento do projeto, estão de acordo com os valores de mercado.	<p>SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
Detalhamento da sede do(s) serviço(s) (4)	4.1. descreve com clareza todos os ambientes da sede do serviço desenvolvido, atendendo as legislações pertinentes à acessibilidade, compatibilidade com o número de atendimento/metras, e demais prerrogativas constantes do ECA – Art. 90 à Art. 94-A	<p>SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
PONTUAÇÃO FINAL – 50 PONTOS			



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

QUADRO 3 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO

QUESITOS	DESCRIPTIVO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO GERAL
Apresentação do Projeto Proposto (1)	1.1 – O projeto atende as normativas da Resolução 041/2023.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	1.2 – O projeto apresentado considera as regulamentações legais de acordo com o serviço proposto.	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	1.3 – Apresenta as etapas definidas na Resolução 041/2023	SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
Detalhamento do Plano de Trabalho (2)	2.1 – Referencia sobre as legislações pertinentes na área da criança e do adolescente,	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.2 - Tem compreensão sobre o público- alvo, suas vulnerabilidades e acesso aos serviços.	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.3 - Atende grupos de irmãos indiferente de gênero e idade;	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.4 – Atende a legislação de inclusão da criança e do adolescente com deficiências;	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,5 ponto NÃO – 0,0 ponto	
	2.5 - O texto é claro, objetivo e amplo, na apresentação das ações executadas,	SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,5 ponto	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

	<p>bem como as ações planejadas a serem executadas, após a aprovação do Plano apresentado;</p>	NÃO – 0,0 ponto	
	<p>2.6 – Faz perfeita relação entre os objetivos quanto ao serviço de acolhimento, a justificativa apresentada, a metodologia descrita, o impacto social esperado, atividades /ações desenvolvidas, periodicidade, planejamento, organização, indicadores de avaliação, avaliação do trabalho proposto, referencia os serviços públicos.</p>	<p>SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
	<p>2.7 – Elabora o PIA dos acolhidos, planejando ações e demais intervenções necessárias para o fortalecimento dos vínculos fragilizados, realizado pela equipe multidisciplinar, visando a superação das violações que resultaram no acolhimento.</p>	<p>SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2.5 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
<p>Detalhamento do Plano de Aplicação (3)</p>	<p>3.1. O Plano de Aplicação está descrito de forma clara e objetiva</p>	<p>SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
	<p>3.2. Os valores previstos para o desenvolvimento do projeto, estão de acordo com os valores de mercado.</p>	<p>SIM – 4,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	
<p>Detalhamento da sede do(s) serviço(s)</p>	<p>4.1. Descreve com clareza todos os ambientes da sede do serviço desenvolvido, atendendo as legislações</p>	<p>SIM – 5,0 ponto PARCIAL – 2,0 ponto NÃO – 0,0 ponto</p>	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

(4)	pertinentes à acessibilidade, compatibilidade com o número de atendimento/metabol, e demais prerrogativas constantes do ECA – Art. 90 à Art. 94-A		
PONTUAÇÃO FINAL – 60 PONTOS			